



ESTADO DE SANTA CATARINA  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

**OFÍCIO-CIRCULAR Nº 150 /2003**


**Aos Excelentíssimos Senhores Juizes de Direito Diretores de Foro**

Senhor(a) Juiz(a),

Na oportunidade, encaminho a Vossa Excelência cópia do Ofício-Circular nº 053/2003 e anexo, oriundo da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado da Paraíba, para que sejam tomadas as providências cabíveis.

Limitado ao exposto, renovo a Vossa Excelência protestos de consideração.

Florianópolis, 1º de outubro de 2003.

  
Desembargador **João Eduardo Souza Varella**  
**VICE-CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA**



Poder Judiciário do Estado da Paraíba  
Complexo Judiciário "Des. Marcos Antônio Souto Maior"  
Corregedoria-Geral da Justiça  
Av. Comendador Renato Ribeiro Coutinho, s/n – Jardim Altiplano – Cabo Branco  
Cep: 58046-060 – João Pessoa-PB  
Fone: (x83) 252-1700 / Fax: (x83) 252-1700 / Ramal 220  
Site.: www.tj.pb.gov.br  
E-mail: corregedoria@mail.tj.pb.gov.br

Ofício-Circular nº 053/2003  
Proc. nº 2003.0428-3

João Pessoa, 06 de agosto de 2003

R. h.  
Expeça-se ofício-circular aos Juizes de Direito  
Diretores de Foro das comarcas deste Estado,  
encaminhando-se cópias do presente expediente e  
anexo, para que sejam tomadas as providências  
cabíveis.  
Comunique-se.  
Florianópolis, 26.09.2003.

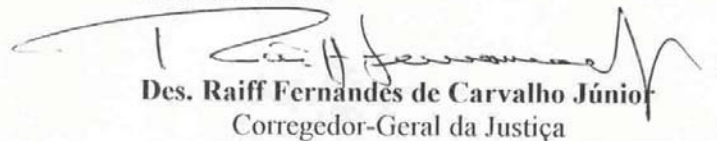


Des. João Eduardo Souza Varella  
VICE-CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

Senhor(a) Desembargador Corregedor (a),

Encaminho a Vossa Excelência cópia do **Ofício nº 642/2003-PEAD e anexos**, oriundo do Juízo de Direito da Comarca de Teixeira - PB, para as devidas providências junto aos Ofícios de Registros de Imóveis.

Atenciosamente.



Des. Raiff Fernandes de Carvalho Júnior  
Corregedor-Geral da Justiça

Gabinete do Corregedor  
DATA

Recebido 09:00

João Pessoa, 23 / 07 / 03

  
SECRETÁRIA  
Rosane Caldas F. M. de Lima  
ASSESSORA



ESTADO DA PARAÍBA  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE TEIXEIRA

OFÍCIO Nº 642/2003-PEAD TEIXEIRA-PB, 14 DE JULHO DE 2003

Exmº. Des. Corregedor-Geral

Em resposta ao Ofício CGJ nº 1.335/2003, de 08 de maio de 2003, recebido por este Juízo em data de 27/05/2003, comunico a Vossa Excelência que, somente nesta data, foi possível cumprir a solicitação constante do referido ofício, uma vez que tivemos de expedir intimações às partes, para que as mesmas fornecessem os números dos documentos de identidade e CIC, conforme solicitado.


Diante do exposto, encaminho a Vossa Excelência, para os necessários fins, os dados solicitados, bem como cópia da decisão que decretou a indisponibilidade dos bens dos Srs. Raimundo Rocha de Queiroz, Glinaldo Ferreira Gonçalves e Jorge Ueliton Ventura Monteiro:

Raimundo Rocha de Queiroz: RG nº 293.756 - SSP-PB, CIC nº 268.170.984-91;

Glinaldo Ferreira Gonçalves: RG nº 658.019 - SSP-RN, CIC nº 277.593.934-15;

Jorge Ueliton Ventura Monteiro: RG nº 18.022.337 - SSP-SP, CIC nº 065.855.098-54.

Sendo o que se apresenta para o momento, renovo protestos de alta estima e admiração.

  
DRª. RENATA BARROS DE ASSUNÇÃO  
Juíza de Direito Substituta

Exmº. Sr.  
Des. Raiff Fernandes de Carvalho Júnior  
Corregedor-Geral da Justiça do Estado da Paraíba  
Corregedoria-Geral da Justiça do Estado  
JOÃO PESSOA-PB